



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO**  
Av. Nove de Julho, 378 – Ribeirão Preto – São Paulo.  
Telefone – (016) 3519-3910 – FAX 3610 1006

Edital de Credenciamento -Professor Articulador – Programa Escola da Família

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, torna público a abertura do período de credenciamento para docentes interessados em exercer as atribuições de Professor Articulador para o Programa Escola da Família, bem como para atuar no programa nas situações de substituições para suprir eventuais necessidades nas Unidades Escolares, nos termos da Res. SE nº 01/2019 de 17/01/2019, Res. SE 03/2019 de 23/01/2019, Portaria Conjunta CGRH-CGEB s/nº de 26/12/2018 e Portaria CGRH-1 de 24/01/2019

**I – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR**

Respeitado o perfil profissional, a atribuição de aulas para os Professores Articuladores da Escola da Família deverá contemplar o docente que possua vínculo com esta Secretaria da Educação, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:

I - titular de cargo na condição de adido;

II – titular de cargo para atribuição de carga suplementar de trabalho;

III – titular de cargo readaptado;

IV – ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;

V – ocupante de função atividade para o aumento de carga horária;

VI – ocupante de função atividade readaptado

## II - CARGA HORÁRIA

Será atribuída a carga horária de 30 (trinta) aulas, correspondentes a 25 (vinte e cinco) horas semanais, a ser cumprida no papel Professor Articulador da Escola da Família, distribuída na seguinte conformidade:

I – 20 (vinte) aulas, correspondentes a 16 (dezesesseis) horas, sendo 8 (oito) horas para acompanhamento das atividades programadas para os sábados e 8 (oito) horas para os domingos;

II – 10 (dez) aulas, para dois docentes.

Parágrafo único – A atribuição, a que se refere o inciso II deste artigo, se concretizará após esgotadas as possibilidades de atribuição para um único docente.

III – 4 (quatro) aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação às 2ª feiras das 08h00 às 12h00 junto com a Coordenação Regional e/ou quando convocado pela Coordenação Regional e/ou Central;

IV– 6 (seis) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha.  
Parágrafo único – As férias do Professor Articulador da Escola da Família deverão ser usufruídas junto com seus pares docentes, de acordo com o calendário escolar.

## III – DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão entregar na sala do Programa Escola da Família - NPE da Diretoria de Ensino envelope, em que conste, na parte externa, o nome do interessado, escola sede e telefones para contato, e, na parte interna:

a) proposta de trabalho de acordo com as Diretrizes do Programa Escola da Família, Currículo Acadêmico e da experiência profissional;

b) cópia xerográfica da inscrição para Atribuição de Classes e Aulas 2020 – Comprovante de Inscrição.

c) Declaração de próprio punho, de disponibilidade para trabalhar aos finais de semana, bem como para participar das orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em nível regional ou central.

#### IV - DO PERÍODO DO CREDENCIAMENTO

- De 30/01 e 31/01/2020

- Das 09:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 16:00 hs

- Local: sala PEF - NPE

Ribeirão Preto, 27 de janeiro de 2020.

Darlene Stocco Colonese Gonçalves  
Dirigente Regional de Ensino